

**EDITAL DAC
Nº 3/2025**

PROCESSO Nº 23106.009998/2025-91

CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA REDUÇÃO DOS VALORES DE REFEIÇÕES NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA PARA EVENTOS REALIZADOS NA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

O Decanato de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de concessão de subsídio parcial para redução dos valores de refeições no Restaurante Universitário de Brasília para eventos realizados na Universidade de Brasília, subsidiado por recursos próprios da Universidade e gerenciado pela Diretoria do Restaurante Universitário de Brasília - DRU, de acordo com as seguintes disposições.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL

1.1. Este edital tem por finalidade viabilizar o fornecimento de refeições de forma parcialmente subsidiada pela Universidade de Brasília a eventos de natureza acadêmica, cultural, artística e/ou social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão da Universidade e que sejam de interesse da comunidade universitária.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A concessão de subsídio para redução dos valores de refeições no Restaurante Universitário de Brasília - RU para eventos realizados na Universidade de Brasília - UnB tem por objetivo apoiar a participação da comunidade universitária em eventos de natureza acadêmica, cultural, artística e/ou social.

2.2. O subsídio previsto neste edital será concedido para eventos programados para acontecer no decorrer do ano de 2025 (de março à dezembro 2025).

2.3. Somente um proponente poderá ser contemplado caso haja mais de uma inscrição para o mesmo evento. Para este caso especificamente o melhor classificado será o contemplado.

3. REQUISITOS DOS PROPONENTES

3.1. Poderão participar do processo de classificação para a concessão do subsídio:

3.1.1. - discentes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação ou pós-graduação (*Stricto sensu*) da Universidade de Brasília;

3.1.2. - docentes da Universidade de Brasília em efetivo exercício;

3.1.3. - técnicos administrativos da Universidade de Brasília em efetivo exercício.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. Membros externos à Universidade de Brasília.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para a manutenção deste Edital para o ano de 2025 serão oriundos de recursos próprios da Universidade de Brasília, no valor de R\$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais) , o que corresponde ao total de 7.978 (sete mil novecentas e setenta e oito) refeições. Assegurados na **LOA 2025**, na **Ação 20RK - Fonte de Recursos Tesouro e Próprios** , conforme tabela abaixo.

Ação:	20RK
UO/UG/Gestão:	26271/154040/15257 - FUB
Fonte:	Recurso do Tesouro ou Próprios
Programa de Trabalho Resumido (PTRES):	260639
Elemento de Despesa:	33.90.39
PI:	VGM01N01B5N

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Serão subsidiados até 06 (seis) eventos na primeira e na segunda etapa com até 400 refeições, devendo ser seguida a ordem do resultado final homologado, conforme o item 11 deste edital; Na terceira etapa, serão subsidiados até 07 (sete) eventos com até 400 refeições, e 01 (um) evento com até 378 refeições, devendo ser seguida a ordem do resultado final homologado, conforme o item 11 deste edital;

6.1.1. Caso os 06 (seis) primeiros eventos classificados na primeira e na segunda etapa não atinjam o total de 2.400 (duas mil e quatrocentas) refeições solicitadas previstas para cada etapa, ou em caso de desistência por parte de algum demandante, os eventos subsequentes classificados como cadastro reserva poderão ser contemplados com a disponibilização de subsidio até que seja atingida a totalidade das refeições previstas;

6.1.2. Caso os 08 (oito) primeiros eventos classificados na terceira etapa não atinjam o total de 3.178 (três mil cento e setenta e oito) refeições solicitadas, ou em caso de desistência por parte de algum demandante, os eventos subsequentes classificados como cadastro reserva poderão ser contemplados com a disponibilização de subsidio até que seja atingida a totalidade das refeições previstas para a etapa.

6.2. Cada cota corresponderá aos quantitativos previstos das refeições subsidiadas por evento;

6.3. O subsidio deverá ser utilizado na aquisição de refeições para almoço e/ou jantar, desde que a distribuição esteja dentro da cota disponibilizada;

6.4. O subsidio poderá ser utilizado para eventos a serem realizados em qualquer das unidades do Restaurante Universitário, desde que respeitados os dias e horários de funcionamento de cada unidade;

6.4.1. Poderá ser solicitado o funcionamento de qualquer uma das unidades do RU seja Fazenda Água Limpa (FAL), Faculdade de Ceilândia (FCE), Faculdade do Gama (FGA) e/ou Faculdade de Planaltina (FUP) inclusive durante o período de férias acadêmicas bem como para eventos previstos para finais de semana, desde que

respeitado o número mínimo de 20 (vinte) usuários por evento.

6.5. Poderá ser concedido ao departamento/instituto/faculdade mais de um o subsídio para redução dos valores de refeições no Restaurante Universitário de Brasília desde que para eventos distintos.

7. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição deverá ser feita dentro do período estipulado no cronograma deste edital e ainda de acordo com as cotas disponibilizadas por semestre.

7.1.1. A inscrição deverá ser formalizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações - **SEI nº 23106.009998/2025-91**

7.1.2. Os proponentes que não tiverem acesso ao Sistema Eletrônico de Informações deverão procurar seus departamentos/institutos/centros de custos para a inserção dos dados necessários;

7.2. A inscrição deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes informações:

7.2.1. - formulário de Inscrição devidamente preenchido **ANEXO I** (12416295) com todas as informações solicitadas;

7.2.2. - formulário de totalização de pontuação **ANEXO II** (12416295);

7.2.3. - folder do evento, programação e/ou carta-convite;

7.2.4. - documentação comprobatória das informações prestadas no formulário de inscrição, especificamente para os membros externos que declararem condição de vulnerabilidade socioeconômica **ANEXO III** (12416295).

8. DOS RECURSOS

8.1. As inscrições para o objeto deste edital obedecerão prazos específicos de acordo com cada semestre e deverão ser efetuadas com o envio da documentação descrita no presente edital por meio do processo **SEI nº 23106.009998/2025-91** oriundo da Diretoria do Restaurante Universitário DRU/DAC;

8.2. Não serão aceitas inscrições com a documentação e/ou preenchimento de informações incompletos, bem como aquelas efetuadas fora do fluxo descrito em Edital.

9. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

9.1. **Tabela 1** - Critérios de pontuação para classificação dos inscritos

Critério	Enquadramento	Pontuação
Proponente	Discente da graduação	4 pontos
	Discente de pós-graduação	3 pontos
	Docente	2 pontos
	Técnico administrativo	1 ponto
Natureza do Evento	Evento de Ensino, pesquisa e extensão vinculados à graduação.	4 pontos
	Evento de Ensino, pesquisa e extensão vinculados à pós-graduação.	3 pontos
	Evento de natureza cultural, artística e/ou social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão vinculados à graduação ou pós-graduação.	2 pontos
	Evento de natureza, cultural, artística e social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão não vinculados à graduação ou pós-graduação.	1 ponto

Folder do evento, programação e/ou carta-convite.	Apresentação completa de Folder do evento, programação e/ou carta-convite.	2 pontos
	Apresentação parcial de Folder do evento, programação e/ou carta-convite.	1 ponto
Finalidade das refeições subsidiadas	Membros externos em vulnerabilidade socioeconômica comprovada	4 pontos
	Membros externos em Vulnerabilidade socioeconômica declarada (ANEXO III)	3 pontos
	Organizadores e palestrantes	2 pontos
	Membros externos que não compõem os critérios anteriores	1 ponto

9.2. Será critério para desempate a maior pontuação obtida, obedecendo ordem a seguir:

- 9.2.1. - finalidade das refeições subsidiadas;
- 9.2.2. - natureza do evento;
- 9.2.3. - do proponente;
- 9.2.4. - folder do evento, programação e/ou carta-convite;
- 9.2.5. - ordem de inscrição no processo SEI 23106.009998/2025-91.

10. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

10.1. As solicitações para a concessão de subsídio, objeto do presente edital, serão avaliadas por Comissão Permanente designada pela DRU/DAC;

10.2. Será responsabilidade da Comissão:

- 10.2.1. - analisar a documentação prevista em edital e apresentada pelo proponente;
- 10.2.2. - realizar entrevista com o proponente, se necessário;
- 10.2.3. - realizar a classificação preliminar;
- 10.2.4. - avaliar os recursos;
- 10.2.5. - avaliar e redistribuir, em caso de não utilização total do número de refeições, o quantitativo residual entre os eventos de classificação subsequentes;
- 10.2.6. - encaminhar ao DAC o resultado final da seleção para homologação;
- 10.2.7. - emitir relatório com informações descritivas e pertinentes à realização de cada evento.
- 10.2.8. - revisar a pontuação do formulário de inscrição, visto que não será permitido o acúmulo de pontos no que diz respeito ao mesmo item por parte do proponente.

11. DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

11.1. As propostas deferidas pela Comissão designada neste edital terão seus registros divulgados de acordo com o resultado final no site do DRU/DAC no link ru.unb.br

11.2. O resultado preliminar da concessão do subsídio para os eventos programados para o ano de 2025 será divulgado pela comissão de acordo com o cronograma no Item 14.

11.3. Os recursos deverão ser apresentados à Comissão por meio do **SEI nº 23106.009998/2025-91** em formulário específico **ANEXO IV (12416295)** conforme

cronograma Item 14.

11.4. A Comissão terá 01 (um) dia útil para a análise dos recursos;

11.5. A divulgação do resultado final com a lista dos eventos contemplados neste edital está prevista par as datas de acordo com o cronograma no item 14;

11.6. Os responsáveis pelos eventos classificados deverão comparecer ao Restaurante Universitário (entrada pela área administrativa localizada no 4º andar com acesso via setor de carga e descarga) no período discriminado no Item 14, para a assinatura do Termo de compromisso **ANEXO V** (12416295) como forma de reserva da cota para o evento ou, **preferencialmente**, assiná-lo e anexá-lo ao processo geral SEI nº 23106.009998/2025-91 como forma de reserva da cota para o evento;

11.7. O pagamento da parcela não subsidiada que corresponde ao valor de **Grupo II** de acesso ao RU por refeição, deverá ocorrer até no máximo 5 (dias) dias antes da realização do evento;

11.8. Os responsáveis pelos eventos deverão comunicar e justificar para a DRU/DAC, através de processo **SEI nº 23106.009998/2025-91**, qualquer problema ou desistência que impeça a utilização do subsídio para que sejam tomadas as providências cabíveis e necessárias para o cancelamento da concessão do subsídio;

11.8.1. A não comunicação da desistência de utilização da concessão do subsídio implicará na suspensão do responsável pelo evento na concorrência dos 2 (dois) próximos editais lançados pela DRU com o mesmo objeto.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A cada evento realizado será anexado ao processo **SEI nº 23106.009998/2025-91**:

12.1.1. - cálculo dos valores subsidiados e pagos pelas partes;

12.1.2. - recibo do valor pago pelo responsável do evento à empresa CONTRATADA;

12.1.3. - recibo da entrega dos tíquetes ao responsável pelo evento;

12.1.4. - relatório com o número de refeições solicitadas e efetivamente consumidas extraído do SISRU;

12.1.5. - relatório emitido pela comissão com as informações descritivas e pertinentes a realização de cada evento caso necessário.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O pagamento referente à parte não subsidiada das refeições deverá ser efetuado pelo proponente do evento, para a empresa CONTRATADA, no momento da retirada dos tíquetes na DRU, em parcela única em dinheiro, cartão de débito, cartão de crédito, pix ou depósito bancário, obedecendo a antecedência mínima de 3 (três) dias da data do evento;

13.2. Os tíquetes referentes aos eventos serão fornecidos pela própria DRU, conforme número de comensais previamente autorizados;

13.3. Os tíquetes emitidos pela DRU possuem validade apenas para o evento, dia e refeição estipulados;

13.4. Os tíquetes não utilizados no evento, dias e refeições estipulados serão automaticamente anulados, gerando a perda e o não ressarcimento dos mesmos;

13.5. Excedendo o número de comensais previamente subsidiados, o

proponente deverá realizar o pagamento do valor de visitante (Grupo III) vigente no período;

13.6. O proponente poderá solicitar a redução do atendimento, por escrito, sem prejuízos financeiros, com até 72h (setenta e duas horas) de antecedência ao evento. A DRU juntamente com a empresa CONTRATADA fica responsável por efetuar a devolução da diferença mediante a restituição dos tíquetes;

13.7. O proponente poderá solicitar a compra de tíquetes não subsidiados com antecedência de 3 (três) dias a fim de auxiliar a organização do evento com a compra antecipada;

13.8. O proponente deverá responder pela veracidade das informações prestadas, bem como, prejuízos causados à instituição pelos participantes;

13.9. Sendo constatadas omissões e fraudes na prestação das informações ou ainda uso indevido dos tíquetes fornecidos, o proponente poderá sofrer sanções administrativas;

13.10. Após a conclusão do período de vigência deste edital a Comissão emitirá um relatório ao DAC, contendo, os eventos contemplados, a relação de refeições solicitadas e consumidas, além de outras informações de relevância;

13.11. A DRU não se responsabiliza pelo não atendimento a eventos, ocasionado pelo não cumprimento dos prazos do edital;

13.12. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da DRU/DAC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.13. O presente Edital será encerrado, a qualquer momento, por ocasião do término da disponibilidade de recursos;

13.14. Os casos omissos serão encaminhados ao Decanato de Assuntos Comunitários, ouvida a Comissão designada pela Diretoria do Restaurante Universitário;

13.15. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. Lançamento do edital: **20 de fevereiro de 2024**

14.2. EVENTOS 1º PERÍODO DO EDITAL

Cronograma para atendimento de eventos a serem realizados entre **23 de março a 31 de maio 2025:**

CRONOGRAMA 1º PERÍODO 2025	
Período de inscrição	20 de fevereiro a 16 de março
Divulgação do Resultado Preliminar	18 de março
Apresentação de recursos	19 de março
Resultado Final	20 de março
Assinatura dos Termos de Compromisso	21 de março

14.3. EVENTOS 2º PERÍODO DO EDITAL

Cronograma para atendimento de eventos a serem realizados entre **01 de junho a 31 de agosto 2025:**

CRONOGRAMA 2º PERÍODO 2025	
Período de inscrição	20 de fevereiro a 18 de maio
Divulgação do Resultado Preliminar	20 de maio
Apresentação de recursos	21 de maio
Resultado Final	23 de maio
Assinatura dos Termos de Compromisso	26 e 27 de maio

14.4. **EVENTOS 3º PERÍODO DO EDITAL**

Cronograma para atendimento de eventos a serem realizados entre **01 de setembro a 31 de dezembro 2025:**

CRONOGRAMA 3º PERÍODO 2025	
Período de inscrição	20 de fevereiro a 17 de agosto
Divulgação do Resultado Preliminar	19 de agosto
Apresentação de recursos	20 de agosto
Resultado Final	22 de agosto
Assinatura dos Termos de Compromisso	25 e 26 de agosto



Documento assinado eletronicamente por **Camila Alves Arede, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 19/02/2025, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12416202** e o código CRC **416A4576**.